

Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro CEP. 18240-000 - Angatuba/SP Tel. (15) 3255-9500



DECRETO Nº 149/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
74 4.4.90.52.00 12.365.0007.1.014	Equipamento e Material Permanente	R\$	10.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$	150.000,00
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
170 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
204 3.3.90.30.00 18.122.0020.2.027	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Municipais		
02.11.01	Vias Públicas		
224 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	700.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
234 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
02.11.03	Manutenção		
241 3.3.90.30.00 15.452.0024.2.031	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.11.04	Cemitério		
249 3.3.90.30.00 15.452.0025.2.032	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.11.05	Estradas Municipais		
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	110.000,00

Artigo 2°) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1° desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

Poder Executivo		
Secretaria Municipal Educação		
Ensino Infantil – Creche		
Obras e Instalações	R\$	10.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Fundo Municipal Criança e Adolescente		
	Secretaria Municipal Educação Ensino Infantil – Creche Obras e Instalações Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal Educação Ensino Infantil – Creche Obras e Instalações R\$ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro CEP. 18240-000 - Angatuba/SP Tel. (15) 3255-9500



 171 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
 R\$ 10.000,00

 02.11
 Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Municipais

 02.11.02
 Obras e Engenharia

 233 3.3.90.36.00 15.451.0023.2.030
 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
 R\$ 10.000,00

Artigo 3°) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4°) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Março de 2.015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal